



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.662, DE 21 DE MARÇO DE 2.013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº
5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2.013.

Projeto de Lei nº 59/2013, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 2º da Lei nº 5.649, de 7 de março de
2.013 que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR
DE R\$ 2.158.176,00, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
BIRIGUI, NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º -- O total da subvenção social concedida a
entidade, será paga da seguinte forma:

- MARÇO/2013 no valor de R\$ 215.817,60 (duzentos e
quinze mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos);

- ABRIL/2013 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil
reais);

- MAIO a JULHO/2013 no valor de R\$ 400.000,00
(quatrocentos mil reais) cada uma, vencíveis até o último dia útil de cada mês.

- AGOSTO/2013 no valor de R\$ 142.358,40 (cento e
quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), vencível até
o último dia útil do mês.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março
de dois mil e treze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ADEMAR QUIRINO DA SILVA
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, vinte e um de março de dois mil e
treze, por afixação no local de costume.

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas